



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 140/2019 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 554/2017.**

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Rinaldi Digilio, dispõe sobre o uso de ambulâncias e veículos de socorro médico, em faixas exclusivas.

Nos termos do projeto, ficará permitida a circulação de veículos automotores de Socorro Médico de Urgência e Emergência, em todas as faixas e corredores exclusivos de ônibus.

Justifica o autor que a propositura busca agilizar a chegada das ambulâncias em seu destino, seja em resgate ou hospitais. O nobre autor aponta também na justificativa que muitos motoristas são multados quando transitam nestes corredores.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade na forma de substitutivo, a fim de adequar a proposta aos ditames da Lei Complementar nº 95/98.

Quanto ao mérito, reconhecendo a relevância do projeto em tela, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei sob a forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 20/03/2019.

Senival Moura (PT) - Presidente

Adilson Amadeu (PTB)

George Hato (MDB) - Relator

Mario Covas (PODEMOS)

Quito Formiga (PSDB)

Ricardo Teixeira (PROS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/03/2019, p. 102

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).